

2020

Pauta da 15ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2019/2020



Câmara Municipal de Ipameri

4ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

30/04/2020



PAUTA

15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 30/04/2020, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

) Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 014/2020, de 29/04/2020.

) **Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seus trabalhos:**

- **Projeto de Lei nº 016/2020**, que “Autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo Especial para o Enfrentamento da Pandemia decorrente do Covid-19” e dá outras providências;

- **Projeto de Decreto nº 005/2020**, que “Concede Título de Cidadania Ipamerina” (a Diogo Gonçalves Ferreira);

- **Projeto de Resolução nº 003/2020**, que “Concede Comenda do Mérito Legislativo “Luís Alberto de Carvalho” (Roberta Raiane Rubes Coutinho).

) **Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 076/2019** – Em caráter de urgência, que determine ao setor competente providências para informar sobre a operação de crédito, constante das Lei Municipal nº 3.283/2020, que dispõe sobre autorização para contratar operação de crédito, com o propósito de obter recursos para realização de investimentos.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).



PAUTA

3. ORDEM DO DIA

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de abril: 04, 05, 06, 07 e 08, às 14:00 horas.
Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O Poder Público Municipal, deverá instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.031/2015).
- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).
- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).



“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.

Para meditar

“Um país desenvolvido se mede, por exemplo, pela quantidade de redes ferroviárias atuantes que dispõe.

(Paulo Emílio Azevedo)

30 de abril – “Dia do Ferroviário”



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 016/2020, DE 30 DE ABRIL DE 20120.

Autoriza o Poder Executivo a instituir o Fundo Especial para o Enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Fundo Especial para o Enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19, com o objetivo de assegurar recursos financeiros para a prevenção, combate ao contágio e tratamento da população infectada e para a mitigação de suas consequências políticas, sociais e econômicas, no âmbito do Município de Ipameri-GO.

Parágrafo Único - O Fundo Especial de que trata o *caput* desse artigo, instrumento de captação e aplicação de recursos financeiros, vincula-se à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, onde tem sua estrutura administrativa, de execução e controle contábeis, inclusive para efeitos de prestação de contas.

Art. 2º - Serão levados a crédito do Fundo Especial para o Enfrentamento da Pandemia do COVID-19, os seguintes recursos:

I - Dotação orçamentária própria, além de créditos adicionais que lhe sejam destinados;

II - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

III - Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, ajustes e outros instrumentos de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao combate ao COVID-19;

IV - Repasses financeiros oriundos da União, Estado de Goiás, Município de Ipameri ou por suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundos e fundações, com a finalidade de promover estratégias e programas de combate do COVID-19;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

V - doações de pessoas físicas e jurídicas;

VI - outros recursos a ele destinados.

§1º - Os recursos previstos neste artigo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial.

§2º - O Poder Executivo Municipal deverá realizar ampla divulgação da conta corrente através dos meios de comunicação e do portal da transparência.

Art. 3º - No caso de extinção do fundo, seus recursos e bens serão incorporados ao patrimônio do Município de Ipameri-GO.

Art. 4º - O Executivo Municipal prestará contas mensalmente a Câmara Municipal de Ipameri da aplicação dos recursos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **DIOGO GONÇALVES FERREIRA**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri-GO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

RPROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**Concede Comenda do Mérito Legislativo
“Luís Alberto de Carvalho”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda do Mérito Legislativo “*Luís Alberto de Carvalho*” à **ROBERTA RAIANE RUBENS COUTINHO**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês abril de 2020.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

REQUERIMENTO Nº 076/2020

A Vereadora que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, que determine ao setor competente providências para informar sobre a operação de crédito, constante das Lei Municipal nº 3.283/2020, que dispõe sobre autorização para contratar operação de crédito, com o propósito de obter recursos para realização de investimentos.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha lavra tem como objetivo atender à reivindicação da nossa comunidade, haja vista que foi autorizado ao Poder Executivo contratar operação de crédito no montante de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a elaboração de competente processo licitatório para a aquisição de bens, compreendendo veículos, implementos, kits de iluminação, todos destinados à execução das diversas ações de responsabilidade do Município.

Não obstante, a motivação da referida operação de crédito foi decorrente do Poder Executivo Municipal ter a necessidade de fazer investimentos, que trariam inúmeros benefícios, porém, nada ainda de concreto, sendo que, não consta no portal da transparência o certame licitatório de que trata a referida operação.

Diante disso, espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição, para que no prazo legal, possamos obter essas informações.

SALA DAS SESSÕES, aos 30 dias do mês de abril de 2020.

Luisa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Auto Escola